



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PPPI**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRP**

EDITAL CONJUNTO IFSULDEMINAS/IFSP Nº 01/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP), tornam público o presente edital para projetos de pesquisa.

1. OBJETIVO

1.1 Seleção de propostas de projetos de pesquisa no âmbito do IFSULDEMINAS e do IFSP que contribuam significativamente para o desenvolvimento da ciência por meio de redes colaborativas de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão apoiadas quatro propostas com valor máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a serem destinados para despesas de capital e custeio, incluindo os valores destinados às bolsas.

2.1.1 Projetos com valores que extrapolem o estabelecido neste edital serão desclassificados automaticamente.

2.2 Ficam limitados a até 15% do valor total do projeto recursos para serem destinados a diárias e passagens.

2.3 O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite orçamentário deste edital, obedecendo à ordem de classificação, podendo sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.4 O aporte financeiro aos projetos aprovados no âmbito deste Edital será proveniente da matriz orçamentária de cada Instituição, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo

Em

IFSP e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo IFSULDEMINAS, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.5 Os recursos financeiros serão viabilizados por meio do cartão pesquisador emitido em nome do proponente, excetuados os valores destinados a bolsa, diárias e passagens.

2.5.1 A execução financeira envolvendo o cartão pesquisador deverá ocorrer no primeiro ano de vigência do projeto.

2.5.2 A submissão para este edital implica aos coordenadores o conhecimento pleno da Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 55/2014 bem como da Portaria do IFSP nº 1815/2019, ambas tratam do Regulamento do Cartão Pesquisador.

2.5.3 A documentação para as propostas aprovadas será solicitada após o resultado final deste edital e terá um prazo de 15 dias para o envio, a partir da data de solicitação.

2.5.4 Caso não ocorra o envio no período estipulado, a proposta será desclassificada e, assim, será atendido o próximo classificado.

2.6 Itens financiáveis

Equipamentos, materiais de consumo e bolsas para os discentes.

2.7 Itens não financiáveis

Complementação salarial de qualquer espécie, equipamentos de tecnologia da informação (TI) de uso comum, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore, despesas de transporte (combustível, pedágio e outras), obras de infraestrutura, despesas com materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como de contrapartida do *campus* de execução do projeto.

2.8 Os projetos poderão ser desenvolvidos em até 24 meses, com possibilidade de bolsas para até 18 meses.

2.9 Cada projeto deverá possuir 2 coordenadores, sendo um do IFSULDEMINAS e outro do IFSP.

2.10 Os projetos classificados, porém não contemplados, comporão o quadro de reservas de projetos, denominados banca de projetos e poderão ser contemplados, posteriormente, em conformidade com disponibilidade extraorçamentária.

2.11 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

3. BOLSAS

3.1 Cada projeto poderá apresentar somente a solicitação de um bolsista para cada uma das modalidades, seguindo a Instrução Normativa (IN) do IFSULDEMINAS nº 002/2015:

3.1.1 Nível superior: valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais referentes a 20 horas de atividades semanais.

3.1.2 Nível subsequente: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais referentes a 08 horas de atividades semanais.

am